



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROAE/COAE Nº 001 /2019**  
**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BENEFÍCIOS DA PROAE – 2019.1**

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para os benefícios: Auxílio Moradia, Auxílio-Alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio-creche e Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais em Vitória da Conquista, em conformidade com o Decreto do PNAES Nº 7234/2010.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. A inscrição consiste no preenchimento do formulário online, impressão e entrega do mesmo presencialmente ou via Correios, além dos demais documentos solicitados no **Anexo 1**, entregues em envelope **lacrado**.

1.1.1. A inscrição poderá ser realizada no período de **01/04/2019 a 22/04/2019**, e se realizará em duas etapas:

- 1ª Preenchimento de **Formulário Socioeconômico online**, disponível na página do IMS-CAT → Estudantes → Assistência Estudantil → Formulários, no endereço eletrônico: <http://www.sistemasims.ufba.br/pesquisa/index.php/242272>
- 2ª (presencial) onde será realizada a entrega do Formulário Socioeconômico impresso e demais documentos obrigatórios em envelope lacrado. O descumprimento de qualquer uma das etapas invalida a inscrição neste processo seletivo

1.1.1.1. A inscrição presencial será realizada na Unidade de Atendimento da COAE/IMS das 08:00 às 16:00 h com a entrega do envelope lacrado.

1.1.1.2. Através dos Correios se dará por SEDEX ou Carta Registrada com carimbo datado até o último dia útil do prazo definido de acordo com o item 1.1.1. No envelope, devem constar o nome, matrícula do/a candidato/a, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.



1.1.1.3. Endereço para inscrição presencial ou envio pelos Correios A unidade de Atendimento ao Estudante – COAE Endereço: Rua Rio de Contas, 58 Quadra 17, lote 58. Bairro Candeias. Vitória da Conquista – BA. CEP: 45.029094.

1.1.1.4. A inscrição poderá ser solicitada pelo/a candidato/a ou através de procurador munido de procuração simples assinada pelo/a candidato/a.

1.1.2. O/a estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefícios ofertados pela PROAE.

1.1.2.1. Para solicitar mais de um benefício o estudante deverá, no preenchimento do formulário socioeconômico, apontar suas opções.

1.1.2.2. A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

1.1.2.3. Poderão ser beneficiados cumulativamente com outros tipos de benefícios sinalizados nas demais opções, caso haja disponibilidade de vagas após conclusão da análise do respectivo edital.

1.1.3. O envelope com a solicitação de inscrição deverá ser entregue lacrado e conter documentos (Anexo 1) **separadamente por membro familiar**. Não haverá conferência de documentos no momento da entrega da documentação.

1.1.4. O estudante que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital terá seu pedido automaticamente indeferido.

1.1.4.1. Nas situações em que o candidato não dispuser e ou estiver impossibilitado de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue na inscrição. Esses casos serão avaliados pela equipe técnica da COAE - Coordenação de Assistência Estudantil e Ações afirmativas.

1.1.4.2. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

1.2. Fica eleito o Posto de Atendimento da COAE/IMS, representação da PROAE e o endereço eletrônico [www.ims.ufba.br](http://www.ims.ufba.br) para divulgações e informações acerca deste edital.

1.2.1. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos, retificações e resultados deste Edital.

1.2.2. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.



## 2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

2.1.2. **Não ter concluído outro curso de graduação** na UFBA ou em qualquer outra instituição. Exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

2.1.3. **Não ter vínculo empregatício** de qualquer natureza;

2.1.4. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o Decreto PNAES - Programa Nacional de Assistência Estudantil Nº 7234/2010 e suas retificações, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal.

I -Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- Suspensão ou cancelamento imediato de acesso a benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso;
- Encaminhamento de processos de apuração e responsabilização.

2.2 . O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

2.3.O estudante após ingressar nos auxílios ou benefícios da PROAE deverá efetivar a renovação dos auxílios da PROAE nos prazos e termos estabelecidos por esta Pró-Reitoria.



### **3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO**

3.1. **AUXÍLIO-MORADIA:** oferece subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado ao custeio de parte das despesas com moradia até a conclusão da primeira graduação. Os estudantes contemplados com Auxílio Moradia terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT, e a opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia), no valor de até R\$230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Só poderão pleitear o auxílio-moradia os estudantes oriundos de localidades distintas do IMS – CAT, ou os que residam na zona rural que não possua transporte regular para essa localidade. Para isso, é necessário obrigatoriamente a comprovação dessa condição através de comprovante de residência, ou demais documentos.

3.2. **AUXÍLIO-TRANSPORTE:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais), referente ao valor de 3 meias-passagens, de ônibus urbano de Vitória da Conquista, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares. Os estudantes contemplados com Auxílio-transporte terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT.

3.3. **AUXÍLIO A PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS:** Subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade dos estudantes de graduação que apresentem deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (comprovado de acordo com o item 11.5, 11.5.1 e 11.5.2 deste edital). Os estudantes contemplados com esse Auxílio terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT.

3.4. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) destinado ao custeio de até 02(duas) refeições (café da manhã e/ ou ceia) até a conclusão da primeira graduação (Exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA). Os estudantes contemplados com Auxílio-Alimentação terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT .



3.5. **AUXÍLIO-CRECHE:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por filho, destinado a contribuir com parte do custeio das despesas com cuidado e assistência aos filhos entre 4 meses a 3 anos e 11 meses. Para avaliação dessa solicitação é necessário anexar a certidão de nascimento do filho. Caso ambos os pais sejam estudantes da UFBA, apenas um destes poderá receber o auxílio-creche. Os estudantes contemplados com esse Auxílio terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT.

#### 4. DA QUANTIDADE DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão ofertadas inicialmente as seguintes vagas no IMS/CAT:

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Alimentação	14
Auxílio Creche	01
Auxílio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais	02
Auxílio Moradia	25
Auxílio Transporte	04

4.2. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade **socioeconômica**. Serão considerados prioritários os seguintes critérios na avaliação socioeconômica para a ordem de classificação no Programa de Auxílios da PROAE:

- 4.2.1 menor renda per capita do grupo familiar;
- 4.2.2 ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou portador de necessidades especiais (desde que comprovado);
- 4.2.3 ser estudante oriundos/a da rede pública de educação básica (desde que comprovado);
- 4.2.4 ser estudante optante pelo sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFBA (desde que comprovado);
- 4.2.5. Outras situações de vulnerabilidade social que possam ser comprovadas ou verificadas.

Apesar da PROAE possibilitar o acúmulo de bolsas e/ou auxílios, terão **prioridade** na concessão das vagas deste edital, os estudantes que ainda não possuem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de caráter estudantil.

Ainda que o (a) estudante esteja em situação de vulnerabilidade, este (a) poderá não ser inserido(a) no programa, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas, no entanto, caso haja o surgimento de novas vagas os (as) candidatos (as) excedentes as poderão



ser convocados através de outras chamadas de acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada pela Coordenação de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – COAE / PROAE e ocorrerá nas seguintes etapas:

5.1.1. **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DUAS ETAPAS:** conforme descrita no item 1 deste edital;

5.1.2. **ANÁLISE DOCUMENTAL:** realizada pela equipe técnica da COAE;

5.1.3. **ENTREVISTA SOCIAL:** realizada **em caráter facultativo** pelo/a Assistente Social.

5.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante implicará na eliminação da/o candidata/o no processo seletivo, salvo, àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

5.1.3.2. A justificativa deverá ser protocolado na sede da COAE com endereçamento ao Assistente Social responsável pelo estudo social.

5.1.4. **VISITA DOMICILIAR:** realizada ou designada, **em caráter facultativo** pela COAE.

5.1.5 **RESULTADO**

5.1.6 **POSSE DAS VAGAS**

5.1.7 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

5.1.8 **RESULTADO DOS RECURSOS**

5.2. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o/a requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquele (a) que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer etapa ou ato exigido durante o processo de seleção.

5.2.1. As informações particulares prestadas pelo/a requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção.

5.2.2. Ressalvados os casos legais, a COAE/PROAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Os resultados finais serão divulgados nas datas especificadas no cronograma e estarão disponíveis no Posto de Atendimento da COAE e no Site do IMS-CAT



6.2. Ao estudante participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à COAE/PROAE, nas datas especificadas no cronograma.

6.2.1. Não serão aceitos acréscimos de documentos (previstos na etapa da inscrição) na fase do recurso.

6.2.2 O recurso deverá ser apresentado, em formato de formulário de Recurso, disponível na página da COAE / formulários e deverá ser entregue na sala da COAE na data prevista no cronograma do edital.

6.3. Os resultados finais serão divulgados até o dia **10/05/2018** no Posto de Atendimento da COAE, e no endereço site do IMS-CAT.

Observação: Os resultados serão publicados sempre em ordem alfabética. Não serão divulgados ou publicados ordem de vulnerabilidade socioeconômica.

6.4 O estudante inscrito no processo seletivo poderá requerer, ao final de cada processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise socioeconômica.

## **7. DA POSSE DAS VAGAS**

7.1. Os estudantes contemplados com os benefícios deste edital deverão comparecer à sede da COAE no IMS-CAT de acordo com o cronograma previsto para posse das vagas, e estarão condicionados ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

7.1.1. Na data da posse o estudante já deverá possuir conta bancária, que tem que ser uma conta **corrente individual** (de qualquer banco), não serão aceitas contas poupanças;

7.1.2. Todos os selecionados devem preencher o Termo de Compromisso e formulário de auxílio financeiro que estará disponível no site do IMS na página da COAE e entregá-los preenchidos (digitados) e assinados no ato da posse.

7.1.3. O estudante deverá **obrigatoriamente** participar da reunião de acolhimento do benefício para o qual foi selecionado portando o Termo de Compromisso e formulário auxílio financeiro e documentos pessoais originais.

7.1.4. O calendário da reunião de acolhimento com o horário e local da reunião será divulgado juntamente com o resultado final da seleção no site do IMS-CAT.

7.1.5. Caso algumas das etapas acima não sejam cumpridas o auxílio/benefício não será efetivado.

## **8. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

8.1. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA;



8.2. O estudante terá sua participação no Auxílio ou Serviços suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

8.2.1. Por solicitação do estudante;

8.2.2. Documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;

8.2.3. Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço/ Auxílio dos Programas;

8.2.4. Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, no total de disciplinas do semestre que estiver cursando durante a vigência do Auxílio ou Serviço;

8.2.5. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

8.2.6. Ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição. Exceto os egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

8.2.7. Por ter integralizado o Curso de Graduação,

8.2.8. Por ausência da prestação de conta, semestral, do auxílio (renovação) ou de esclarecimentos solicitados pela PROAE;

8.2.9. Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou de sua família;

8.2.10. Ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

8.2.11. Ter ingressado em vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.2.12. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidades das informações prestadas pelo estudante;

## **9. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

9.1. Anualmente, quando convocado pela COAE, o estudante contemplado com benefício deverá, através de requerimento próprio, renovar o direito ao benefício.

9.1.1. A COAE, através de publicação de edital específico e amplamente divulgado, deverá definir o período para o encaminhamento de renovação. Caberá o estudante estar atento ao processo de renovação, pois, caso não efetive a renovação, o auxílio será cancelado.

9.2 A COAE poderá solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de estudante para ratificação de sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. O aluno deve obrigatoriamente atender às convocações da equipe técnica da COAE / PROAE sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.





## 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<b>29/03/2019</b>
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	<b>01/04 a 22/04/2018</b>
RESULTADO	<b>Até 10/05/2019</b>
POSSE DAS VAGAS	<b>17/05/2019</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	<b>20 e 21/05/2019</b>
RESULTADO DOS RECURSOS	<b>24/05/2019</b>

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias sem necessidade de autenticação, com exceção das **declarações que deverão ser entregues em originais**, tendo em vista que, o estudante e demais declarantes assumem a responsabilidade pelas informações prestadas, cientes das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

11.1.1. Não serão aceitas declarações entregues sem cópia de documento oficial do declarante e nem declarações feitas por terceiros.

11.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela equipe técnica da COAE. A lista de documentos encontra-se apensada no Anexo 1 desse Edital.

11.2.1 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 1 deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

11.3. O estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar também a documentação referente ao grupo familiar.

11.3.1 Para fins de comprovação de independência financeira não são considerados independentes financeiros os estudantes que declaram como forma de subsistência apenas benefícios, auxílios, bolsas ou afins concedidos pelo Governo Federal / Estadual / Municipal já que esses benefícios sociais ou afins não são considerados renda e não podem integrar o cálculo da renda per capita que é imprescindível para a avaliação socioeconômica.

11.4. Os estudantes que não possuem conta corrente em banco, devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o estudante como titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários é a data da posse da vaga.



11.5. Para efeito desse edital, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

11.5.1. A comprovação das deficiências para os pleiteantes às vagas de Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, deverá ocorrer mediante apresentação de relatório médico e/ou de profissional correlato habilitado.

11.5.2. A comprovação de altas habilidades e superdotação deverá ocorrer mediante apresentação de relatório/laudo de profissional habilitada/o.

11.6. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela COAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do/da estudante beneficiado/da.

11.7. As informações prestadas no formulário socioeconômico bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão / cancelamento do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

11.8. Todos os estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no cadastro geral da COAE / PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes no item 3 deste edital.

11.9. A ausência de documentos previstos no anexo 1 levará o indeferimento da solicitação do auxílio e a eliminação deste processo de seleção.

11.10. Os estudantes interessados que tiverem suas solicitações indeferidas terão o prazo de 60 dias após o resultado final, para retirada de seus documentos. Findo este prazo toda documentação será destruída e encaminhada para descarte.

11.11. Os casos omissos ou, que por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela COAE/PROAE.

Vitória da Conquista, 29 de Março de 2019.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA